



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 15/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço Por Item

### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

#### **AVISO**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Processo Licitatório nº: 24/2022 Pregão Presencial nº: 15/2022 Credenciamento: 06/04/2022 das 08h00min às 08h15min. Abertura: 06/04/2022	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
---	--

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 24/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Beatriz Rayze de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022.

**O credenciamento será realizado das 08h00min às 08h15min do dia 06 de abril de 2022.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **06/04/2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## **2- DO EDITAL**

- 2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
  - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 - No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.



5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**5.5 – A licitação será estendida às empresas de maior porte, tendo em vista que não há no mínimo três fornecedores enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, capazes de cumprir o fornecimento do objeto licitado, conforme Art. 10º do decreto municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016.**

## 6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## 7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **das 08h00min às 08h15min do dia 06/04/2022.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja específica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 24/2022, Pregão Presencial nº 15/2022 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, podendo também ser apresentada procuração genérica.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.



8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).

8.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

8.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## **10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### **10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

- 10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- 10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).



10.2.3 - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço

10.2.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço ou declaração que isente a empresa da referida AFE.

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **11 - SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

### **11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **11.3 - LANCES VERBAIS**

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;





11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **11.4 – JULGAMENTO**

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.4.1 - Os valores unitário e global não poderão ser superiores à média orçada pela Prefeitura Municipal.

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

## **12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DOS RECURSOS**

- 13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 13.2 - As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.



13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

#### **14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **17 - DO FORNECIMENTO**

17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.

17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.



17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

### **18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

### **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

- 20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 - A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235.
- 20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de março de 2022.

Beatriz Rayze de Resende  
**Pregoeira**

13



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.**

**1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO**

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QNT.	UN	PRODUTO
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE 100 UNIDADES
2	30	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO DE 1000 ML
3	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES
4	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES
5	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 – CX C/ 100 UNIDADES
6	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UNIDADES
7	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – CX C/ 100 UNIDADES
8	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNIDADES
9	50	CX	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO – FRASCO 1 LITRO – CX C/ 12 FRASCOS
10	200	FRASCO	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% – FRASCO 1 LITRO
11	300	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500 GR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

12	20	CX	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – CURATIVO HIDROCOLOIDE DIMENSÕES: 20 X 20 CM EXTRA FINO - - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.
13	20	CX	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – DIMENSÕES: 10 X 10 CM - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.
14	10	PACOTE	ALGODÃO DENTAL ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES
15	65	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G
16	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COM PONTEIRA
17	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO
18	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO
19	5	UNIDADE	ALVEOLEX 10G
20	3	UNIDADE	AMBU ADULTO COM MASCARA
21	3	UNIDADE	AMBU INFANTIL
22	5	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G SABOR TUTTIIFRUTI
23	6	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO (MÓVEL COM RODA) COLUNA
24	40	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETO) FECHO VELCRO
25	7	UN	ARMÁRIO HOSPITALAR DE VIDRO - FUNDO, TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75MM COM PINTURA EPÓXI. UMA PORTA E (03) TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,54 CM; PROFUNDIDADE: 0,44 CM E ALTURA: 1,54 M. COR: BRANCO
26	3000	PACOTE	ATADURA CREPOM 6CM PACOTE C/12
27	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12
28	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES
29	500	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE C/ 10 UNIDADES TNT 50 G
30	1	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
31	30	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO
32	3	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO 500G
33	5	UNIDADE	BIOMBO DOBRÁVEL
34	300	PACOTE	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM – PCTE C/ 10
35	200	UN	BOLSA DE OSTOMIA COM CARVÃO ATIVADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

36	100	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA SEM CARVÃO ATIVADO
37	300	UNIDADE	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 (BANDAGEM IMPREGNADA COMPASTA DE ZINCO)
38	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CHAMA
39	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CILÍNDRICA
40	400	UNIDADE	CAIXA DE COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE 13 LITROS
41	10	UNIDADE	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20 X 10 X 3 CM
42	5	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS MANUAL – MEDIDA 190 CM X 90 CM
43	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO G
44	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO GG
45	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO M
46	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO P
47	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO G
48	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO GG
49	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO M
50	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO P
51	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM X 3/8
52	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 20MM X 1/2
53	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 14
54	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 16
55	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 18
56	10	CX	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UNIDADES
57	10	CX	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UNIDADES
58	12	CX	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UNIDADES
59	300	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO (NASAL)
60	3	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ. 20ML
61	3	UNIDADE	CIMENTO INTERIM (IRM) KIT PÓ 38G/LÍQ. 15ML
62	100	FRASCO	CLOREXIDINE 2% - FRASCO COM 1000 ML
63	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN – 1,80 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 7 DE ESPESSURA
64	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN P/ CAMA HOSPITALAR – MEDIDA 190 CM X 90 CM X 7 CM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

65	3	UNIDADE	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS – BRANCO 100L
66	100	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO(ESTÉRIL) 2000 ML
67	2500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 – PACOTE C/ 500 UNIDADES
68	5	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO
69	30	TUBO	CREME DE BARREIRA PROTETORA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA( TCM), VITAMINAS A E E - 100 G
70	130	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20 CM EXTRA FINO
71	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CM
72	60	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO(MULTIENZIMAS) – FRASCO 1 LITRO
73	20	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT C/50 UNIDADES
74	30	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS
75	40	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO N/ ESTÉRIL – PACOTE C/ 100 UNIDADES
76	150	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM
77	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UNIDADES
78	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “G” N/ ESTERIL
79	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “M” N/ ESTERIL
80	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “P” N/ ESTERIL
81	20	FRASCO	ÉTER – FRASCO 1000 ML
82	3	UNIDADE	EUGENOL 20ML
83	40	UNIDADE	FACE SHIELD – PROTETOR FACIAL
84	10	CX	FIO DE SUTURA Nº 3,0 – CAIXA
85	10	CX	FIO DE SUTURA Nº 4,0 – CAIXA
86	300	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M DE BOA QUALIDADE
87	250	UNIDADE	FITA CREPE PARA USO GERAL 19MM X 30M
88	150	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 12MM X 4,5M
89	500	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 50MM X 10M
90	150	CX	FITA PARA GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O APARELHO) C/ 50 UNIDADES
91	2	UNIDADE	FOCO GINECOLOGIA
92	3	UNIDADE	FORMOCRESOL 10ML

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

93	5	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN DE VIDRO AVULSO
94	10	FRASCO	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO – 250 G
95	10	FRASCO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA –1000 ML
96	30	FRASCO	GEL PARA FISIOTERAPIA – FRASCO 1000 ML – PARA EXAMES
97	30	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (MESMA MARCA DA FITA)
98	3	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G
99	500	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL
100	30	CX	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE C/ 100 (FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO)
101	10	FRASCO	iodo – 1000 ML
102	10	CX	JELCO Nº 18 C/ 100
103	10	CX	JELCO Nº 20 C/ 100
104	10	CX	JELCO Nº 22 C/ 100
105	10	CX	JELCO Nº 24 C/ 100
106	2	UNIDADE	KIT DE PONTEIRA PARA ELETROCAUTERIZAÇÃO
107	3	KIT	KIT ELETRODOS PARA ECG COM 6 PERAS DE LÁTEX E 4 BRAÇADEIRAS COLORIDAS PARA MEMBROS, COMPATÍVEIS COM TODOS OS CABOS DE ECG(CABO PACIENTE TIPO GARRQA JACARÉ)
108	20	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL – POMADA DERMATOLÓGICA – 30 g
109	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL - CX C/100 UNIDADES
110	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL - CX C/ 100 UNIDADES
111	500	UNIDADE	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 METROS – ROLO
112	40	UNIDADE	LIXEIRA 20 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL
113	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 – CAIXA COM 50 PARES
114	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 – CAIXA COM 50 PARES
115	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 – CAIXA COM 50 PARES
116	700	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO
117	700	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO PEQUENO
118	3	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA - TAMANHO PADRÃO/ COM GABINETE
119	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE O <sup>2</sup> – 2 METROS
120	20	UNIDADE	MÁSCARA ALTO FLUXO COM MEMBRANA DE SILICONE INFANTIL

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

121	500	CX	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CX C/ 50 UNIDADES
122	4000	UNIDADE	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA
123	5	UNIDADE	MESAS AUXILIARES HOSPITALARES COM RODAS 50 X 80 X 80 CM
124	10	UNIDADE	NEBULIZADOR
125	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
126	5	UNIDADE	ÓLEO SPRAY 200ML ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
127	20	UNIDADE	OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED.
128	3	UNIDADE	OTOSPORIN 10ML
129	3	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO 50G
130	20	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO QUE MONITORA A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO.
131	5	UNIDADE	PAPEL CARBONO CONTACTO
132	10	CX	PAPEL CREPADO 15 X 15 C/ 500
133	20	CX	PAPEL CREPADO 30 X 30 C/ 500
134	20	CX	PAPEL CREPADO 40 X 40 C/ 500
135	10	CX	PAPEL CREPADO 90 CM X 90 CM CX C/ 250
136	300	ROLO	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50M BRANCO
137	200	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO
138	3	UNIDADE	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO 20ML
139	30	FRASCO	PHMB( POLIHEXANIDA 0,1%, 0,1% DE BETAINA E 99,08% DE ÁGUA PURIFICADA), SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS – 350 ML
140	100	UNIDADE	PILHA AAA ( P/ OXÍMETRO)
141	10	UNIDADE	PINÇA ALLIS 12 CM
142	10	UNIDADE	PINÇA DE ALLIS 15 CM
143	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA
144	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO MÉDIA
145	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM
146	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15 CM
147	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

148	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM
149	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM CX C/ 10
150	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM CX C/ 10
151	10	UNIDADE	PORTA AGULHA 12 CM
152	20	FRASCO	POVIDINE DEGERMANTE IODOPOVIDONA – FRASCOS DE 1000 ML
153	25	FRASCO	POVIDINE TÓPICO – 1000 ML
154	50	PACOTE	PRO PÉ DESCARTÁVEL TNT 20 G – PACOTES COM 100 UNIDADES
155	2	UNIDADE	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA - 1 METRO
156	100	FRASCO	SABÃO ENZIMÁTICO - 1000 ML
157	150	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO 5 LITROS
158	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID
159	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - PACOTE C/ 100 UNID
160	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID
161	20	CX	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNIDADES
162	20	CX	SCALP Nº 23 – CAIXA C/ 100 UNIDADES
163	20	CX	SCALP Nº 25 – CAIXA C/ 100 UNIDADES
164	20	CX	SERINGA 1 ML COM AGULHA – CX C/ 500 UNID
165	30	CX	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CX C/ 250 UNID
166	30	CX	SERINGA 20 ML SEM AGULHA – CX C/ 250 UNID
167	20	CX	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID
168	20	CX	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID
169	2	UNIDADE	SONAR – DETECTOR ULTRASSONICO DE BATIMENTOS FETAIS
170	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 C/ SILICONE ALÍVIO
171	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 C/ SILICONE ALÍVIO
172	5000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - USO EXTERNO – 500 ML
173	2000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 500 ML
174	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 250 ML
175	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO FRASCO 100 ML
176	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO – FRASCO 250 ML

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

177	500	FRASCO	SORO GLICOSADO INFUSÃO 500 ML
178	5	UN	SPRAY FIXADOR PARA LAMINA
179	30	CX	STOPPER ADULTO – CX C/ 500 UNID
180	30	CX	STOPPER KIDS CX C/ 500 UNID
181	10	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO
182	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL
183	10	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO
184	10	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA RETA 12CM
185	10	UNIDADE	TESOURA PONTA RETA MAYO 15 CM
186	10	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA 12 CM
187	5	FRASCO	TINTURA DE BENJOIN – 1000 ML
188	10	FRASCO	TINTURA DE IODO – FRASCO 1000 ML
189	3	PACOTE	TIRA DE AÇO 4MM C/ 12 UNIDADES
190	3	PACOTE	TIRA DE LIXA 4MM X 170MM C/ 150 UNIDADES
191	100	CX	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/50 UNIDADES
192	5	UNIDADE	VERNIZ VARNAL 10ML

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO**

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).



2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para aquisição de material médico-hospitalar, para utilização das unidades de saúde do município de Coronel Xavier Chaves.

### **4 – PRAZOS**

4.1. Os quantitativos se darão de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses.

4.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante expedição da Ordem de Compra pelo responsável do setor de compras da prefeitura após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues a Contratante na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 A Contratante deverá repor os produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro da validade, de preferência com data de fabricação recente.

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção.

## **9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado para esse fim.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

10.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

10.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término

Coronel Xavier Chaves, 23 de março de 2022.

---

Beatriz Rayze de Resende  
**Pregoeira**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



**ANEXO III**

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

ITEM	QNT.	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE 100 UNIDADES			
2	30	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO DE 1000 ML			
3	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES			
4	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES			
5	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - CX C/ 100 UNIDADES			
6	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES			
7	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES			
8	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNIDADES			
9	50	CX	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO - FRASCO 1 LITRO - CX C/ 12 FRASCOS			
10	200	FRASCO	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - FRASCO 1 LITRO			
11	300	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500 GR			
12	20	CX	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) - CURATIVO HIDROCOLOIDE DIMENSÕES: 20 X 20 CM EXTRA FINO - - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

13	20	CX	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – DIMENSÕES: 10 X 10 CM - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.			
14	10	PACOTE	ALGODÃO DENTAL ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES			
15	65	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G			
16	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COM PONTEIRA			
17	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO			
18	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO			
19	5	UNIDADE	ALVEOLEX 10G			
20	3	UNIDADE	AMBU ADULTO COM MASCARA			
21	3	UNIDADE	AMBU INFANTIL			
22	5	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G SABOR TUTTIIFRUTI			
23	6	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO (MÓVEL COM RODA) COLUNA			
24	40	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETO) FECHO VELCRO			
25	7	UN	ARMÁRIO HOSPITALAR DE VIDRO - FUNDO, TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75MM COM PINTURA EPÓXI. UMA PORTA E (03) TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,54 CM; PROFUNDIDADE: 0,44 CM E ALTURA: 1,54 M. COR: BRANCO			
26	3000	PACOTE	ATADURA CREPOM 6CM PACOTE C/12			
27	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12			
28	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES			
29	500	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE C/ 10 UNIDADES TNT 50 G			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

30	1	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL			
31	30	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO			
32	3	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO 500G			
33	5	UNIDADE	BIOMBO DOBRÁVEL			
34	300	PACOTE	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM – PCTE C/ 10			
35	200	UN	BOLSA DE OSTOMIA COM CARVÃO ATIVADO			
36	100	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA SEM CARVÃO ATIVADO			
37	300	UNIDADE	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 (BANDAGEM IMPREGNADA COMPASTA DE ZINCO)			
38	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CHAMA			
39	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CILÍNDRICA			
40	400	UNIDADE	CAIXA DE COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE 13 LITROS			
41	10	UNIDADE	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20 X 10 X 3 CM			
42	5	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS MANUAL - MEDIDA 190 CM X 90 CM			
43	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO G			
44	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO GG			
45	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO M			
46	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO P			
47	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO G			
48	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO GG			
49	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO M			
50	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO P			
51	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM X 3/8			
52	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 20MM X 1/2			
53	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 14			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CGC Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**Folha Nº:  
\_\_\_\_\_

54	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 16			
55	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 18			
56	10	CX	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UNIDADES			
57	10	CX	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UNIDADES			
58	12	CX	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UNIDADES			
59	300	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO (NASAL)			
60	3	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ. 20ML			
61	3	UNIDADE	CIMENTO INTERIM (IRM) KIT PÓ 38G/LÍQ. 15ML			
62	100	FRASCO	CLOREXIDINE 2% - FRASCO COM 1000 ML			
63	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN - 1,80 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 7 DE ESPESSURA			
64	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN P/ CAMA HOSPITALAR - MEDIDA 190 CM X 90 CM X 7 CM			
65	3	UNIDADE	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - BRANCO 100L			
66	100	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO(ESTÉRIL) 2000 ML			
67	2500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 - PACOTE C/ 500 UNIDADES			
68	5	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO			
69	30	TUBO	CREME DE BARREIRA PROTETORA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA( TCM), VITAMINAS A E E - 100 G			
70	130	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20 CM EXTRA FINO			
71	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CM			
72	60	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO(MULTIENZIMAS) - FRASCO 1 LITRO			
73	20	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS C/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			INJETOR LATERAL PCT C/50 UNIDADES			
74	30	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS			
75	40	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO N/ ESTÉRIL – PACOTE C/ 100 UNIDADES			
76	150	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM			
77	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UNIDADES			
78	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “G” N/ ESTERIL			
79	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “M” N/ ESTERIL			
80	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “P” N/ ESTERIL			
81	20	FRASCO	ÉTER – FRASCO 1000 ML			
82	3	UNIDADE	EUGENOL 20ML			
83	40	UNIDADE	FACE SHIELD – PROTETOR FACIAL			
84	10	CX	FIO DE SUTURA Nº 3,0 – CAIXA			
85	10	CX	FIO DE SUTURA Nº 4,0 – CAIXA			
86	300	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M DE BOA QUALIDADE			
87	250	UNIDADE	FITA CREPE PARA USO GERAL 19MM X 30M			
88	150	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 12MM X 4,5M			
89	500	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 50MM X 10M			
90	150	CX	FITA PARA GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O APARELHO) C/ 50 UNIDADES			
91	2	UNIDADE	FOCO GINECOLOGIA			
92	3	UNIDADE	FORMOCRESOL 10ML			
93	5	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN DE VIDRO AVULSO			
94	10	FRASCO	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO – 250 G			
95	10	FRASCO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA –1000 ML			
96	30	FRASCO	GEL PARA FISIOTERAPIA – FRASCO 1000 ML – PARA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

			EXAMES			
97	30	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (MESMA MARCA DA FITA)			
98	3	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G			
99	500	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL			
100	30	CX	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE C/ 100 (FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO)			
101	10	FRASCO	iodo – 1000 ML			
102	10	CX	JELCO Nº 18 C/ 100			
103	10	CX	JELCO Nº 20 C/ 100			
104	10	CX	JELCO Nº 22 C/ 100			
105	10	CX	JELCO Nº 24 C/ 100			
106	2	UNIDADE	KIT DE PONTEIRA PARA ELETROCAUTERIZAÇÃO			
107	3	KIT	KIT ELETRODOS PARA ECG COM 6 PERAS DE LÁTEX E 4 BRAÇADEIRAS COLORIDAS PARA MEMBROS, COMPATÍVEIS COM TODOS OS CABOS DE ECG(CABO PACIENTE TIPO GARRQA JACARÉ)			
108	20	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL – POMADA DERMATOLÓGICA – 30 g			
109	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL - CX C/100 UNIDADES			
110	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL - CX C/ 100 UNIDADES			
111	500	UNIDADE	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 METROS – ROLO			
112	40	UNIDADE	LIXEIRA 20 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL			
113	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 – CAIXA COM 50 PARES			
114	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 – CAIXA COM 50 PARES			
115	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 – CAIXA COM 50 PARES			
116	700	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO			
117	700	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			TAMANHO PEQUENO			
118	3	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA - TAMANHO PADRÃO/ COM GABINETE			
119	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE O <sup>2</sup> - 2 METROS			
120	20	UNIDADE	MÁSCARA ALTO FLUXO COM MEMBRANA DE SILICONE INFANTIL			
121	500	CX	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES			
122	4000	UNIDADE	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA			
123	5	UNIDADE	MESAS AUXILIARES HOSPITALARES COM RODAS 50 X 80 X 80 CM			
124	10	UNIDADE	NEBULIZADOR			
125	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
126	5	UNIDADE	ÓLEO SPRAY 200ML ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			
127	20	UNIDADE	OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED.			
128	3	UNIDADE	OTOSPORIN 10ML			
129	3	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO 50G			
130	20	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO QUE MONITORA A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO.			
131	5	UNIDADE	PAPEL CARBONO CONTACTO			
132	10	CX	PAPEL CREPADO 15 X 15 C/ 500			
133	20	CX	PAPEL CREPADO 30 X 30 C/ 500			
134	20	CX	PAPEL CREPADO 40 X 40 C/ 500			
135	10	CX	PAPEL CREPADO 90 CM X 90 CM CX C/ 250			
136	300	ROLO	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50M BRANCO			
137	200	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CGC Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**Folha Nº:  
\_\_\_\_\_

138	3	UNIDADE	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO 20ML			
139	30	FRASCO	PHMB( POLIHEXANIDA 0,1%, 0,1% DE BETAINA E 99,08% DE ÁGUA PURIFICADA), SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS – 350 ML			
140	100	UNIDADE	PILHA AAA ( P/ OXÍMETRO)			
141	10	UNIDADE	PINÇA ALLIS 12 CM			
142	10	UNIDADE	PINÇA DE ALLIS 15 CM			
143	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA			
144	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO MÉDIA			
145	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM			
146	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15 CM			
147	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM			
148	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM			
149	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM CX C/ 10			
150	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM CX C/ 10			
151	10	UNIDADE	PORTA AGULHA 12 CM			
152	20	FRASCO	POVIDINE DEGERMANTE IODOPOVIDONA – FRASCOS DE 1000 ML			
153	25	FRASCO	POVIDINE TÓPICO – 1000 ML			
154	50	PACOTE	PRO PÉ DESCARTÁVEL TNT 20 G – PACOTES COM 100 UNIDADES			
155	2	UNIDADE	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA - 1 METRO			
156	100	FRASCO	SABÃO ENZIMÁTICO - 1000 ML			
157	150	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO 5 LITROS			
158	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID			
159	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - PACOTE C/ 100 UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

160	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID			
161	20	CX	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
162	20	CX	SCALP Nº 23 – CAIXA C/ 100 UNIDADES			
163	20	CX	SCALP Nº 25 – CAIXA C/ 100 UNIDADES			
164	20	CX	SERINGA 1 ML COM AGULHA – CX C/ 500 UNID			
165	30	CX	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CX C/ 250 UNID			
166	30	CX	SERINGA 20 ML SEM AGULHA – CX C/ 250 UNID			
167	20	CX	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID			
168	20	CX	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID			
169	2	UNIDADE	SONAR – DETECTOR ULTRASSONICO DE BATIMENTOS FETAIS			
170	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 C/ SILICONE ALÍVIO			
171	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 C/ SILICONE ALÍVIO			
172	5000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - USO EXTERNO – 500 ML			
173	2000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 500 ML			
174	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 250 ML			
175	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO FRASCO 100 ML			
176	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO – FRASCO 250 ML			
177	500	FRASCO	SORO GLICOSADO INFUSÃO 500 ML			
178	5	UN	SPRAY FIXADOR PARA LAMINA			
179	30	CX	STOPPER ADULTO – CX C/ 500 UNID			
180	30	CX	STOPPER KIDS CX C/ 500 UNID			
181	10	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO			
182	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL			
183	10	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO			
184	10	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA RETA 12CM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

185	10	UNIDADE	TESOURA PONTA RETA MAYO 15 CM			
186	10	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA 12 CM			
187	5	FRASCO	TINTURA DE BENJOIN - 1000 ML			
188	10	FRASCO	TINTURA DE IODO - FRASCO 1000 ML			
189	3	PACOTE	TIRA DE AÇO 4MM C/ 12 UNIDADES			
190	3	PACOTE	TIRA DE LIXA 4MM X 170MM C/ 150 UNIDADES			
191	100	CX	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/50 UNIDADES			
192	5	UNIDADE	VERNIZ VARNAL 10ML			

**Valor total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO Nº 24/2022**

**PREGÃO Nº 15/2022**

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE)\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
n.º CI do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES,** à(s) Empresa (s) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 24/2022, Pregão Presencial n.º 15/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES,** conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 24/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2022:

<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Produto</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 15/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.





6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

### **6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:**

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro,



ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 24/2022, Pregão Presencial nº 15/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



## **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 15/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14.1 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 24/2022 - Pregão Presencial nº 15/2022, estiveram presentes os senhores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

